

Processo n.º: 450.10.02.02.017176.2018.RH1

Utilização n.º: A018297.2018.RH1

Início: 2018/11/16

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00019713
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	502092076
Nome/Denominação Social*	Iacoviana tratamento e lacagens de alumínios de viana . lda
Idioma	Português
Morada*	Zona Industrial II Fase
Localidade*	S. ROMÃO NEIVA
Código Postal	4935-232
Concelho*	Viana do Castelo
Telefones	258350520
Fax	258350529
Obrigaç�o de correc��o de Dados de Perfil	☐

Localiza  o

Designa��o da capta��o	AC4
Tipo de capta��o	Subterr�nea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Pr�dio/Parcela	zona industrial do neiva 2 � fase
Nut III - Concelho - Freguesia	Minho-Lima / Viana do Castelo / Neiva
Longitude	-8.768188
Latitude	41.636160
Regi�o Hidrogr�fica	Minho e Lima
Bacia Hidrogr�fica	Neiva e Costeiras entre o Lima e o Neiva
Sub-Bacia Hidrogr�fica	PT01NOR0724 :: Neiva
Tipo de massa de �gua	
Massa de �gua	
Classifica��o do estado/potencial ecol�gico (superficial) ou estado (subterr�nea) da massa de �gua	

Caracteriza  o

Uso	Particular
Capta��o de �gua j� existente	☒
Situa��o da capta��o	Refor�o

Perfura  o:

M�todo	Rotopercuss�o
--------	---------------

Profundidade (m)	135.0
Diâmetro máximo (mm)	190.0
Profundidade do sistema de extração (m)	100.0

Revestimento:

Tipo	PVC
Profundidade (m)	135.0
Diâmetro máximo da coluna (mm)	190.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica
Potência do sistema de extração (cv)	4.0
Caudal máximo instantâneo (l/s)	0.850
Volume máximo anual (m3)	18000.0
Mês de maior consumo	julho
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	1500
Nº horas/dia em extração	24
Nº dias/mês em extração	22
Nº meses/ano em extração	12

Finalidades

Atividade Industrial

Tipo de indústria	tratamento e lacagens de alumínio
CAE Principal	25610 : Tratamento e revestimento de metais

Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que

for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.

- 11ª** Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª** As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª** Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª** Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª** Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª** Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Condições Específicas

- 1ª** O titular obriga-se a utilizar um sistema de medida que permita conhecer os volumes de água extraídos mensalmente, através de um sistema de registo (contador) ou por medição indireta, devendo enviar à entidade licenciadora os resultados com o formato definido no Anexo.

Outras Condições

- 1ª** A captação será exclusivamente utilizada para Atividade industrial_ no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª** Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume	1500 (m3)
---------------	-----------

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade mensal. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização

